

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 398/2016**

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS (AS) DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PARAÍBA, PARA O QUADRIÊNIO 2017/2020, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** - Ficam fixados os subsídios mensais do Prefeito(a), Vice-Prefeito(a) e Secretário(a) do Município de Poço de José de Moura, para o mandato que terá início no dia 1º de janeiro de 2017 e término no dia 31 de dezembro de 2020, em:

I	Prefeito(a),	R\$	14.000,00 (quatorze mil reais);
II	Vice-Prefeito(a)	R\$	7.000,00 (sete mil reais);
III	Secretário(a)	R\$	2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

**Art. 2º** - O subsídio do Vice-Prefeito corresponde à metade do subsídio do Prefeito Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, para surtir efeito a partir de 1º de janeiro de 2017.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA,  
29 DE SETEMBRO DE 2016 .**

  
**AURILEIDE EGÍDIO DE MOURA**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**